Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N ° 197, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprova o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1° - Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaú de Minas, o seguinte emprego, de provimento por prazo indeterminado, destinado à execução dos serviços prestados na Câmara Municipal, exceto as funções de município assim previstas em lei:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS

Art. 2° - O emprego criado por esta Resolução, com número certo, é acessível a brasileiros, natos ou naturalizados, cujo ingresso dar-se-á atendidos os requisitos de escolaridade, habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos e outros, nos termos da Lei.

Art. 3° - O salário inicial do titular do emprego criados por esta Resolução, bem como o número de vagas, serão os constantes do anexo I desta Lei.

Art. 4° - As atribuições do titular do emprego e as condições para ingresso nos mesmo serão as constantes do anexo II desta Lei.

Art. 5° - Os direitos, obrigações, responsabilidades e demais fatos resultantes da relação de trabalho entre o titular de emprego criados por esta Resolução e o Poder Legislativo Municipal são disciplinados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislação aplicáveis à espécie.

Art. 6º - O empregado do Poder Legislativo Municipal, titular do empregos criado por esta Resolução, cumprirão jornada de trabalho a ser fixada pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecido o limite máximo de um turno ininterrupto de seis horas diárias ou em dois turnos de oito horas, bem como a jornada semanal de 44 horas.

Art. 7º - Os atuais servidores municipais, ocupantes de cargos de natureza efetiva, continuarão vinculados ao Regime Estatutário.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG) 09 de Novembro de 2001.

Leny Lovo Campos – Presidente

Benedito Aparecido Lemos - Secretário

ANEXO I

EMPREGO	VAGAS	SALÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	02	180,07

Câmara Municipal de Itaú de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

EMPREGO: Auxiliar de Serviços

Condições mínimas para ingresso:

Ensino fundamental incompleto, no mínimo comprovação de quatro anos de escolaridade.

ATRIBUIÇÕES:

1- Limpar e conservar, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando pó e recolhendo lixo das dependências para mantê-los em condições de uso;
2- Limpar as dependências sanitárias, repondo o material necessário;
3- Preparar e servir café e lanche no setor de trabalho;
4- Fazer a limpeza da cozinha bem como dos utensílios usados no preparo do café
5- Auxiliar no recolhimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários;
6- Desempenhar serviços de portaria no próprio setor de trabalho;
7- Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, limpar vidros, portas e paredes;
8- Carregar e descarregar veículos;
9- Manter organizado e conservado o material de trabalho;
10- Conservar jardins, áreas verdes e vasos de plantas ornamentais;
11- Controlar o acesso de pessoas e veículos nas dependências de seu setor de
12- atuação;
13- Recolher e lavar xícaras e cinzeiros em seu setor de trabalho;
14- Zelar pela aparência física e pessoal;
15- Executar tarefas de interesse da Câmara Municipal tais como pequenas compras;
16- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pela Chefia imediata.